



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças para o Veículo Strada PRL-6176, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTID.
1	TENSOR DO COMANDO	UNIDADE	1
2	CORREIA DO COMANDO	UNIDADE	1
3	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	1
4	POLIA LISA	UNIDADE	1
5	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
6	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1

2. DA JUSITIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas a fim de contratar empresa de natureza privada para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças para o Veículo Strada PRL-6176, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres.

2.2. A integridade mecânica do veículo assegura que motoristas e passageiros estejam protegidos contra falhas inesperadas que possam resultar em acidentes. Veículos em bom estado garantem a pontualidade e a eficiência no atendimento às demandas da secretaria. A manutenção preventiva e corretiva evita que pequenas falhas se transformem em grandes problemas mecânicos, reduzindo custos com reparos mais complexos e prolongando a vida útil do veículo. Manter os veículos em conformidade com as normas de trânsito e segurança é uma exigência legal, prevenindo multas e sanções administrativas. Um veículo bem mantido consome menos combustível e apresenta melhor desempenho, otimizando os recursos da secretaria. Veículos bem conservados refletem o compromisso da Secretaria Municipal da Saúde com a responsabilidade e o cuidado no uso dos recursos públicos.

2.3. Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a aquisição destes serviços através desta contratação. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

3. DAS CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços e peças a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento dos serviços e peças serão efetuados de forma única, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os serviços e peças deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço de seus respectivos locais de necessidade, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, entre segunda-feira à sexta-feira.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTID.	VLR 1	VLR 2	VLR 3	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	TENSOR DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 155,00	R\$ 176,55	R\$ 289,48	R\$ 207,01	R\$ 207,01
2	CORREIA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 182,40	R\$ 210,00	R\$ 159,13	R\$ 159,13
3	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	1	R\$ 240,00	R\$ 356,30	R\$ 290,00	R\$ 295,43	R\$ 295,43
4	POLIA LISA	UNIDADE	1	R\$ 80,00	R\$ 97,83	R\$ 120,00	R\$ 99,28	R\$ 99,28
5	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 38,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00
6	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 350,00	R\$ 590,00	R\$ 350,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
TOTAL								R\$ 1.256,85

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 1.256,85 (Mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constate do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Recurso:

MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	06.0610.302.0045.2351.33.90.30 (107)	R\$ 826,85
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	06.0610.302.0045.2351.33.90.39 (107)	R\$ 430,00

6.2. As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MATERIAL DE CONSUMO 20240680 (107) – M. A. C.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 20240686 (107) – M. A. C.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços e peças serão recebidos de forma única:



- 7.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 7.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- 7.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos serviços em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das suas especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- 7.6. No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá ceder a substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à vencedor-contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.7. Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja;
- 7.8. A demanda da unidade não comporta condicionamento de material, sendo assim fica obrigada a contratada a entrega do material em tempo hábil não superior a 24 horas após solicitada, não descartada as possibilidades de fins de semanas, feriados ou horários pós expedientes e horário comercial;
- 7.9. O fornecimento, proporciona maior credibilidade do serviço fornecido, bem como a validade dentro do prazo para o consumo do mesmo, sem transcorrer riscos de perca à unidade;

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.
- 8.2. Os serviços e peças deverão ser entregues nas respectivas unidades, situadas conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, no telefone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.
- 8.3. Os serviços e peças serão recebido:
- 8.3.1. Provisoriamente, para efeito de verificação das conformidades com as especificações;
- 8.3.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do mesmo, e consequentemente aceitação;
- 8.4. A vigência para o contrato será até 31 de dezembro de 2024, os serviços fornecidos de forma única conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos;
- 8.5. O objeto desta dispensa de licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres e/ou Órgão competente;
- 8.6. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.7. Os preços dos serviços e peças deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.
- 8.8. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual;
- 8.9. Os serviços e peças a serem fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



- 8.10. O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis;
- 8.11. Os serviços e peças deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação da Nota Fiscal de venda do serviço;
- 8.12. Os serviços e peças deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contrato a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante;

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo para a presente contratação será a partir da data da assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O processo de julgamento das propostas terá como critério o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Em razão do objeto da dispensa de licitação, fica dispensável a apresentação de atestado de capacidade técnica.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1. Aceito os serviços e peças, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;
- 12.2. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos serviços;
- 12.3. A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere pleito de atualização financeira;
- 12.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres – Goiás, constando discriminação dos serviços, com valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência, e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária para Pagamento;
- 12.6. Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres – Goiás.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada obriga-se a;



- 13.1.1. Efetuar a entrega dos serviços e peças em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Ceres e/ou Secretaria competente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da nota fiscal/fatura constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e o prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis o serviço com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- 13.1.5. Comunicar a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A Contratante obriga-se a:
 - 14.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
 - 14.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
 - 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 14.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de referência.
- 15.2. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.
- 15.3. Caso os materiais a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 15.4. Fica ainda ajustado entre as partes:
- 15.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 15.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.



15.7. O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.

15.8. A Contratada deverá proceder à manutenção dos equipamentos dentro das dependências de cada unidade e em horários programados pelo profissional competente, vedado à retirada de equipamento do local de origem, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.

15.9. A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas, bem como a necessidade de substituição de peças.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual cumprirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que se trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridades competentes para as providências cabíveis.

18. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

18.1. O responsável pelo recebimento dos serviços será:

18.2. Nome: Paulo Henrique Oliveira

18.3. Secretaria Municipal de Saúde

18.4. E-mail: saude@ceres.go.gov.br

18.5. Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

18.6. Tel.: (62) 3307-2095

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.2. Advertência por escrito;

19.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

19.4. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;



- 19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 19.7. Advertência por escrito;
- 19.8. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 19.9. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 19.11. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 19.12. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 19.16. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 19.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

20. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 08 de novembro de 2024.

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde